



EDITAL Nº 004/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM RADIOTERAPIA E  
HABILITAÇÃO EM CITOPATOLOGIA – 2024  
ANO LETIVO 2025**



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE  
JOAQUIM VENÂNCIO



MINISTÉRIO DA  
**SAÚDE**



## CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº III

O **Instituto Nacional de Câncer (INCA)**, órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e controle do câncer no Brasil, por meio da Coordenação de Ensino (**COENS**), a **Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ)** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC)**, objetivando a formação especializada de profissionais de nível médio e técnico, torna público e estabelece as normas para o Processo Seletivo de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Discursiva e Títulos, para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia para o ano letivo de 2025**, oferecidos a partir do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre INCA e a EPSJV/FIOCRUZ, que se regerá de acordo com as instruções constantes nesse Edital e a legislação vigente.

**Leia atentamente este documento antes de realizar sua inscrição.**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

**1.1.** Os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia**, são reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela Resolução CNE/CEB nº 04, de 08 de dezembro de 1999; pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

**1.2.** Os cursos estão em consonância com a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) referida na Portaria de Consolidação nº 2 – Anexo IX, de 28 de setembro de 2017; e com o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil (Plano Dant) - 2021 a 2030.

**1.2.1.** O **Curso de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia** está assim constituído:

- a) **Objetivo:** Desenvolver conhecimentos teórico-práticos na área da Radioterapia para atuação na assistência ao paciente oncológico.
- b) **Público-Alvo:** Profissionais Habilitados em Radiologia.
- c) **Requisito Geral e Específico:** Ter concluído o curso de **Habilitação Técnica em Radiologia** em Instituição de Ensino autorizada e credenciada pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente, sendo, a data da colação de grau, anterior à data da matrícula.
- d) **Carga horária total:** 2080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, no período de **1(um) ano**;
- e) **Bolsa-auxílio:** 2.053,05 (dois mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).
- f) **Local:** Aulas presenciais em unidades hospitalares e de ensino do INCA e, quando necessário, na EPSJV/FIOCRUZ. Possibilidade de disponibilização de alojamento para os que moram fora do Rio de Janeiro.

**1.2.2. O Curso de EPTNM: Habilitação em Citopatologia** está assim constituído:

- a) **Objetivo:** Oferecer conhecimentos e práticas necessários à efetiva atuação do profissional técnico nos **Laboratórios de Citopatologia e/ou Anatomia Patológica**, guardadas as especificidades da formação, no que diz respeito ao escrutínio das amostras e à responsabilidade de elaborar o laudo técnico que orienta o responsável técnico na emissão do diagnóstico de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.
- b) **Público-Alvo:** Profissionais de nível médio.
- c) **Requisito Geral e Específico:** Ter concluído o Ensino Médio em instituição de ensino autorizada e credenciada pelo MEC em conformidade com a legislação vigente, com data da colação de grau anterior à data da matrícula.
- d) **Carga horária total:** 2080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, no período de **1(um) ano**;
- e) **Bolsa-auxílio:** 2.053,05 (dois mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).
- f) **Local:** Aulas e estágios presenciais no Setor Integrado de Tecnologia em Citopatologia – Divisão de Anatomia Patológica (SITEC/DIPAT), na unidade hospitalar e ensino do INCA e na EPSJV/FIOCRUZ. Possibilidade de disponibilização de alojamento para os que moram fora do Rio de Janeiro.

**1.3. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (**COENS**), da **Área de Ensino Técnico do INCA e do INSTITUTO INTEC**.

**1.2.1. O INSTITUTO INTEC** - Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia tem seu escritório de negócios situado a Rua João Ribeiro, nº 372/102, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-110, endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e contato de e-mail: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

**1.2.2. A Coordenação de Ensino (COENS)** e a da Área de Ensino Técnico do Instituto Nacional de Câncer - **INCA**, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, endereço eletrônico: [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca).

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL.

**2.1. O Processo Seletivo dos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA(S)	TIPO DE AVALIAÇÃO	CURSOS	CRITÉRIO
1(uma)	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<b>Habilitação em Citopatologia</b>	Eliminatório e Classificatório
3(três)	Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Discursiva e Título	<b>Especialização Técnica em Radioterapia</b>	Eliminatório e Classificatório



**2.2.** Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo;

**ANEXO II** – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração;

**ANEXO IV** – Modelo de Termo de Desistência.

**2.3.** A participação do candidato por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.4.** Toda comunicação com o **INSTITUTO INTEC** deverá ser registrada por escrito pelo *e-mail*: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**2.5.** Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

**2.6.** O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

**2.7.** As **redes sociais** não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhado de documentos ou mesmo reclamações. O **INSTITUTO INTEC** utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição que o faça pelo canal oficial previsto *e-mail*: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**2.8.** Os **sites de Reclamação** não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos, sendo necessário que o candidato verifique as orientações estabelecidas nesse Edital para esses fins.

**2.9.** As respostas aos *e-mails* encaminhados pelos candidatos, ocorrerão em prazo máximo de até **48(quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

**2.10.** Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** - **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

**2.11.** As informações oficiais ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

**2.12.** O candidato poderá ter acesso ao Edital desse Processo Seletivo em sua íntegra, publicações e convocações no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**.

## 2.13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS.

**2.13.1.** O candidato manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**2.13.2.** O candidato consente e concorda que a COENS/INCA e o **INSTITUTO INTEC** tomem decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, com o objetivo de divulgar o Processo Seletivo dos **Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia**.

**2.13.3.** A COENS/INCA e o **INSTITUTO INTEC** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

**2.13.4.** No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo dos **Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.13.4.1.** O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para a COENS/INCA e para o **INSTITUTO INTEC** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

**2.14.** Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao **horário oficial de Brasília/DF**.

## 3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS.

**3.1.** Os **Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia**, e as vagas ofertados nesse edital são os seguintes para:

### A) **Habilitação em Citopatologia.**

REGIÃO	VAGAS A.C(*)	VAGAS A.A. (**)
401 - CITOPATOLOGIA – NORTE	02	01
402 - CITOPATOLOGIA – NORDESTE	02	01
403 - CITOPATOLOGIA - CENTRO-OESTE	02	01
404 - CITOPATOLOGIA – SUDESTE	02	01
405 - CITOPATOLOGIA – SUL	02	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>15</b>

**Nota: (\*) Ampla Concorrência. (\*\*) Ação Afirmativa.**

**3.2.** As **15(quinze) vagas** para o **Curso de EPTNM: Habilitação em Citopatologia** oferecidas por este **Processo Seletivo** serão distribuídas igualmente por região do país, obedecendo-se para tanto a ordem de classificação.

**B) Especialização Técnica em Radioterapia.**

REGIÃO	VAGAS A.C(*)	VAGAS A.A. (**)
406 - RADIOTERAPIA – NORTE	01	01
407 - RADIOTERAPIA – NORDESTE	01	01
408 - RADIOTERAPIA - CENTRO-OESTE	01	01
409 - RADIOTERAPIA – SUDESTE	01	01
410 - RADIOTERAPIA – SUL	01	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>10</b>	

**Nota: (\*) Ampla Concorrência. (\*\*) Ação Afirmativa.**

**3.2.** As **10(dez) vagas** para o **Curso de Especialização Técnica em Radioterapia** oferecidas por este **Processo Seletivo** serão distribuídas igualmente por região do país, obedecendo-se para tanto a ordem de classificação.

**3.2.** O quantitativo de vagas e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, caso haja determinação das Coordenações das Instituições envolvidas, mediante situações emergenciais e de saúde pública.

**3.3.** Os documentos comprobatórios de que o candidato preenche o pré-requisito exigido no presente edital devem ser anexados no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)** até o dia **09/10/2024** juntamente com o **comprovante de residência** conforme especificado nos subitens **3.3.1. e 3.3.2.**, uma vez que as vagas estão distribuídas por domicílio em regiões do país.

**3.3.1. Habilitação em Citopatologia:**

- Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio e
- Comprovante de residência com data, com no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da inscrição, será aceito (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou celular), em nome do candidato, dos pais (apresentar, juntamente, certidão de nascimento) ou do cônjuge (apresentar, juntamente, certidão de casamento).

**3.3.2. Especialização Técnica em Radioterapia.**

- Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia;
- Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e
- Comprovante de residência com data, com no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da inscrição, será aceito (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou celular, em nome do candidato, dos pais (apresentar, juntamente, certidão de nascimento) ou do cônjuge (apresentar certidão de casamento).

**3.3.3.** Durante o período recursal contra o resultado preliminar da inscrição, caso a inscrição tenha sido indeferida por falta de comprovação dos requisitos, conforme subitem 3.3. do edital, **será aceito o envio do**



**documento correto, por meio de recurso.** Decorrido esse prazo, caso o candidato NÃO corrija a documentação, a inscrição será indeferida terminativamente.

**3.4.** Não havendo preenchimento das vagas destinadas para cada região do país, estas serão realocadas aos demais candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação da respectiva região.

### **3.5. DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**3.5.1.** As vagas de ação afirmativa são aquelas, conforme os termos deste edital, destinadas a candidatos:

- a) **Critério 1** - candidatos **estudantes** que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e oriundos de famílias com **renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita**.
- b) **Critério 2** - candidatos **estudantes** que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- c) **Critério 3** - candidatos **autodeclarados** negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência.

**3.5.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa.

**3.5.3.** A opção em concorrer a essas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada pelo candidato no ato da Inscrição no Formulário Eletrônico, e apenas durante o período de inscrição, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

**3.5.4.** No momento da sinalização para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos deverão anexar, a documentação especificada nos itens 3.5.13.1 e 3.5.13.2 (estudantes de escola pública), 3.5.14.3 (PcD), 3.5.16.1 (indígenas) e 3.5.17.1 (quilombolas).

**3.5.5.** Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, todos os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

**3.5.6.** Os candidatos autodeclarados estudante de escola pública, negro, indígena e quilombola, inscritos para concorrer à vaga de ação afirmativa, concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência e, caso não alcance nota para esta modalidade, concorrerão às vagas reservadas à ação afirmativa.

**3.5.7.** Em atendimento à legislação vigente os candidatos às vagas de ação afirmativa PcD, estudante de escola pública, negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ação afirmativa.

**3.5.8.** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes dos atos, sendo lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**3.5.9.** O candidato que prestar declarações falsas em relação ao direito de concorrer às vagas de ação afirmativa será, a qualquer momento, eliminado do **Processo Seletivo**, sendo impedido de realizar a matrícula



nos **Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia**, uma vez que tal ato se configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

**3.5.9.1.** Caso a identificação da falsidade de declaração seja posterior à matrícula, o candidato será desligado do programa e responderá, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.5.10.** Os candidatos às vagas de ação afirmativa que não preencherem os campos específicos do formulário de inscrição ou não anexarem todos os documentos mencionados nos itens 3.5.13.1 e 3.5.13.2 (estudantes de escola pública), 3.5.14.3 (PcD), 3.5.15.1 (negros), 3.5.16.1 (indígenas) e 3.5.17.1 (quilombolas) terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderão alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.5.11.** O **INSTITUTO INTEC** divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como estudante de escola pública, PcD, negros, indígenas e quilombolas no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme data estabelecida no **Anexo I - cronograma Preliminar**.

**3.5.12.** A matrícula dos candidatos aprovados nas vagas da ação afirmativa será autorizada somente após divulgação pela COENS/INCA e pelo **INSTITUTO INTEC** da confirmação do direito, conforme processo descrito neste Edital.

### **3.5.13. DAS VAGAS DESTINADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

**3.5.13.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem como **Estudante de escola pública com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo** de acordo com o Critério 1, do item 3.5.1 deste edital deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar de todo o ensino médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA),

b) Histórico Escolar de todo o ensino médio; e

Para demonstrar a comprovação de baixa renda familiar anexar:

c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta de luz, água, condomínio, contrato de aluguel, comprovante bancário), não havendo documento em nome do candidato, comprovação de que reside com pais ou parentes encaminhando documento que comprove; e

d) Declaração de composição do núcleo familiar de Trabalhadores assalariados; Aposentados e Pensionistas; Pessoas que exercem atividade rural; Profissionais autônomos ou informais e profissionais liberais; Pessoas recém-desempregadas; Pessoas desempregadas há mais de 3(três) meses ou que nunca trabalharam; Pessoas que recebem Pensão alimentícia; menores de idade sem renda a declarar com documentação para comprovar a renda familiar; e

e) Documento de identificação das pessoas incluídas na declaração de composição do núcleo familiar; ou

f) Demonstração de ser beneficiários do Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Cadastro Único (CadÚnico) ou qualquer outro programa do governo (federal, estadual ou municipal) destinado às famílias em situação de renda igual ou inferior à 1(um) salário-mínimo.





**3.5.13.2.** Os candidatos que se autodeclararem como **Estudante de escola pública** de acordo com o Critério 2, do item 3.5.1. deste edital deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar de todo o ensino médio;

b) Comprovante de residência em nome do candidato (conta de luz, água, condomínio, contrato de aluguel, comprovante bancário), não havendo documento em nome do candidato, comprovação de que reside com pais ou parentes encaminhando documento que comprove.

### **3.5.14. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**3.5.14.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei Federal nº 14.768/2023; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e alterações.

**3.5.14.2.** É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela **Comissão de Avaliação Biopsicossocial/COENS/INCA**.

**3.5.14.3.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem PcD (Critério 3, do item 3.5.1 deste edital) deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar os seguintes documentos:

a) laudo médico original, redigido com letra legível, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o candidato possui, categoria em que se enquadra a PcD, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão e data de emissão, que deve ser posterior à data de publicação do Edital.

b) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

c) No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual.

**3.5.14.4.** O candidato inscrito como PcD e aprovado na etapa das provas será convocado pelo **INCA**, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, para a Avaliação Biopsicossocial a ser realizada pela **Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar/COENS/INCA**, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias no Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o qual se inscreveu.

**3.5.14.5.** A Avaliação Biopsicossocial será realizada na sede da **COENS/INCA**, situada à Rua Marques de Pombal, nº 125, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ) na data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, do presente edital.

**3.5.14.6.** O candidato autodeclarado PcD convocado para a Avaliação Biopsicossocial deverá apresentar,



por ocasião deste procedimento, os documentos originais anexados no momento da sua inscrição, mencionados no item 3.5.14.3, a saber: laudo médico **original**, e exames de audiometria e de acuidade visual, se for o caso.

**3.5.14.7.** O candidato autodeclarado PcD reprovado na Avaliação Biopsicossocial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Educação Profissional de Nível Médio** para o qual se inscreveu poderá interpor recurso contra o julgamento de indeferimento após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, o candidato será eliminado do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.14.8.** Não haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa à avaliação.

**3.5.14.9.** O não comparecimento do candidato ou a sua reprovação na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

**3.5.14.10.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

### **3.5.15. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)**

**3.5.15.1.** Para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa, o candidato negro deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, e apenas durante o período de inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.5.15.2.** O **INCA** constituirá uma Comissão para realizar o procedimento de heteroidentificação do candidato que se autodeclarar negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no inciso IV, § único, artigo 1º da Lei 12.288/2010 (cujo quesito cor ou raça é o usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base, exclusivamente, na análise do seu fenótipo, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação.

**3.5.15.3.** Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato autodeclarado negro para concorrer às vagas de ação afirmativa que for aprovado na etapa das provas.

**3.5.15.4.** O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente antes da homologação do resultado final do processo seletivo, por meio de análise de fotos, vídeos e documentos. O Edital de convocação do candidato ao procedimento, onde constarão prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**3.5.15.5.** A Comissão de Heteroidentificação será responsável por realizar o procedimento de identificação por terceiros da condição racial autodeclarada pelo candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, garantindo a ele o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.15.6.** O candidato autodeclarado negro não sendo atestado pela Comissão de Heteroidentificação,



poderá interpor recurso contra o procedimento de ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de Recurso, e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

**3.5.15.7.** Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal anteriores. Não havendo candidatos negros aprovados para as vagas reservadas à ação afirmativa, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

### **3.5.16. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS INDÍGENAS**

**3.5.16.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem indígenas (Critério 3, do item 3.5.1 deste edital) deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com identificação étnica;
- b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

**3.5.16.1.1.** O candidato autodeclarado indígena aprovado nas vagas de ação afirmativa deverá apresentar o original do documento anexado por ocasião da sua inscrição para comprovação de sua autenticidade, no ato de sua avaliação. Caso seja comprovada alguma irregularidade, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo**.

**3.5.16.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

**3.5.16.2.1.** Na ausência de comprovação por meio de documentação a condição de indígena do candidato para às vagas de ação afirmativa, o candidato poderá interpor recurso após a publicação do resultado, data prevista no cronograma deste edital.

**3.5.16.2.2.** Em se mantendo o resultado da Comissão de Heteroidentificação, não haverá mais possibilidade de recurso, e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

### **3.5.17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

**3.5.17.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem como quilombolas (Critério 3, do item 3.5.1 deste edital) deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida



por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

**3.5.17.1.1.** O candidato autodeclarado quilombola aprovado nas vagas de ação afirmativa deverá apresentar o original do documento anexado por ocasião da sua inscrição no ato de sua avaliação, para comprovação de sua autenticidade. Caso seja comprovada alguma irregularidade, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**3.5.17.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

**3.5.17.2.1.** Na ausência de comprovação por meio de documentação a condição de quilombola do candidato para às vagas de ação afirmativa, o candidato poderá interpor recurso após a publicação do resultado, data prevista no cronograma deste edital.

**3.5.17.2.2.** Em se mantendo o resultado da Comissão de Heteroidentificação, não haverá mais possibilidade de recurso, e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

## 4. DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

### 4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**4.2.** Para participar do **Processo Seletivo** descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

**4.2.1.** Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.2.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

**4.2.3.** Atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital **plenamente concluídos**, uma vez que não serão aceitos certificados ou declarações de conclusão ou previsão de conclusão de ensino médio e técnico, com data posterior à data da matrícula.

**4.3.** Os candidatos que concorrem às vagas dos **Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** devem:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou em processo de naturalização, visto que o curso cumpre as exigências de portaria e políticas de saúde relacionadas ao SUS.
- b) Ter 18 anos completos na data da matrícula no curso;
- c) Residir na região do país pela qual está concorrendo à vaga.



- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Quando do sexo masculino e maiores de 18(dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório, ou ter o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), que comprova que o cidadão foi dispensado deste serviço;
- f) Ter Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para os candidatos ao curso de **EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia**;
- g) Enviar o comprovante oficial para atendimento do pré-requisito descrito neste Edital;
- h) Ter disponibilidade de cumprir as 40 (quarenta) horas semanais do curso durante todo o período de sua realização;
- i) Não ser egresso de cursos da COENS/**INCA** que tiveram sancionado o desligamento pelo motivo de infração cometida, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da COENS/**INCA** e do Regimento de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da COENS/**INCA**.
  - i.1)** Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados e o parecer será dado pela Área de Ensino Técnico da COENS/**INCA**.
- j) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** É expressamente proibida a matrícula de candidato em curso que ele já tenha concluído na COENS/**INCA**.

#### **4.5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.5.1.** As inscrições pagas e as isenções do **Processo Seletivo dos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **09/09/2024 a 11/09/2024** e as inscrições no período de **09/09/2024 a 13/10/2024** no horário de Brasília/DF.

**4.5.2.** O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores com os principais navegadores: *Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Opera*, sendo assim, sendo assim o **INSTITUTO INTEC** e a COENS/**INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

**4.5.3.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da COENS/**INCA** e/ou do **INSTITUTO INTEC**.

**4.5.4.** Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

**4.5.5.** Os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão ter a carteira de Nomes Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**4.5.5.1.** Nos documentos públicos deste **Processo Seletivo**, como a Homologação Preliminar das



Inscrições, a Convocação e Resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Discursiva e Título, assim como Classificação Final, será utilizado o nome social do candidato.

**4.5.5.1.1.** Os documentos de uso administrativo interno, Cartão de Respostas, conforme art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social, quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

**4.5.6.** As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a COENS/INCA e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.

**4.5.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.5.8.** O ato de inscrição autoriza o **INSTITUTO INTEC** e a COENS/INCA a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.

**4.5.9.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do **Processo Seletivo**, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.

**4.5.10.** Não serão aceitos pedidos de alteração do Curso indicado no formulário eletrônico “Requerimento de Inscrição”, assim como a condição de ampla concorrência para ação afirmativa e de pagante para isento, e ainda, alteração de local de realização das provas.

**4.5.11.** A inscrição e o valor da taxa de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.5.12.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

**4.5.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever, em **um curso para única região conforme residência do candidato**, considerada para tanto, sempre a última inscrição.

**4.5.14.** Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no escritório de negócios do **INSTITUTO INTEC**, situada à Rua João Ribeiro, nº 372/102, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110, no horário das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

**4.5.15.** Para realização da **inscrição** o candidato deve:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme os subitens 1.2.1. e 1.2.2. deste Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) na aba “**Processo Seletivo dos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia - INCA 2025**”, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o “**Painel do Candidato**” e criar login e senha, caso ainda não possua;



- d) Preencher cuidadosamente todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente o curso e a vaga correspondente à região a que está se candidatando, que deverá corresponder, obrigatoriamente, à região do país na qual o candidato reside;
- e) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** pelo Curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f) Anexar documentos comprobatórios da ação afirmativa e de residência;
- g) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**. O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

**4.5.16.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

**4.5.17.** O boleto ficará disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) durante o período de inscrição estabelecida nesse Edital, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

**4.5.18.** Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não os especificados neste Edital.

**4.5.19.** Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

**4.5.19.1.** Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

**4.5.20.** A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) no “Painel do Candidato”.

**4.5.21.** O candidato deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição no ato de realização da prova.

**4.5.22.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do **Processo Seletivo**.

**4.5.23.** O **INSTITUTO INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizam, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, *internet* e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores

utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

**4.5.24.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.5.25.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.5.26.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme **ANEXO I - Cronograma Preliminar**.

**4.5.27.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.5.28.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**4.5.29.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

#### **4.6. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO.**

**4.6.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento da taxa de inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, nos termos previstos nesse Edital.

**4.6.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital.

**4.6.3.** A documentação comprobatória para a possibilidade de isenção da taxa de inscrição, ao candidato inscrito no CadÚnico será a seguinte:

**A)** O candidato deverá:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
<b>CadÚnico (NIS)</b>	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo INSTITUTO INTEC, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.	<b>a)</b> Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Isenção, quando do preenchimento; e <b>b)</b> Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico < <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a> >.

**4.6.4.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos





estabelecidos nesse Edital correspondentes à própria condição, no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar** desse **Processo Seletivo**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**4.6.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste **Processo Seletivo**, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “**Painel do Candidato**”, em arquivo único, **formato exclusivo de PDF** com tamanho que **não ultrapasse 5MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.

**4.6.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**4.6.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos nesse Edital;
- f) Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital e em desconformidade com este Edital.

**4.6.8.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender quaisquer das exigências determinadas nesse Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.6.9.** As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299 do Código Penal.

**4.6.10.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.6.11.** O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

**4.6.12.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**4.6.13.** O candidato, cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, deverá prosseguir com a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.

**4.6.14.** O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento de taxa de



inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme estabelecido nesse Edital.

**4.6.15.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo curso, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.

**4.6.16.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste Processo Seletivo.

**4.6.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para obtenção da isenção da taxa deste **Processo Seletivo**, para apuração documental.

#### **4.7. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**4.7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**4.7.2.** O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos assistivos necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload no requerimento de isenção e/ou inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme cronograma do edital, laudo/atestado que justifique o atendimento diferenciado solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. Para o processamento de sua solicitação de atendimento especial, deverá, quando do preenchimento do Requerimento de Isenção e/ou Inscrição, encaminhar atestado/laudo médico para o endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** procedendo da seguinte forma:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
- b) enviar, via *upload*, o laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência legível, deverá expressar, obrigatoriamente, o tipo de deficiência em que se enquadra o(a) candidato(a), com respectivo C.I.D., nos termos da Lei e deste Edital e emitido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo. **O laudo deve constar expressamente o atendimento especial** e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
  - b.1) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
  - b.2) na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo, CID) ou se estiver ilegível, não será válido;
  - b.3) o médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei;
  - b.4) **informar expressamente se necessita de atendimento especial.**



b.5) Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

**Parágrafo único:** No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

**4.7.2.1.** Será disponibilizado ao candidato com **deficiência visual** que assim o solicitar:

- a) prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho da fonte 24 em papel A3;
- b) designação de fiscal leitor e para auxiliar na transcrição das respostas;
- c) prova em formato digital para utilização de computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela.

**4.7.2.2.** Será disponibilizada ao candidato com **deficiência auditiva** que assim o solicitar, a designação de fiscal intérprete de Libras, somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**4.7.2.3.** Será disponibilizado ao candidato com **deficiência física** que assim o solicitar:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o **Processo Seletivo**.

**4.7.2.4.** O candidato que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no **Processo Seletivo**, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**4.7.2.5.** O parecer citado deverá ser enviado *via upload*, conforme cronograma do **edital**, no requerimento de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br). Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

**4.7.2.6.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **até 1(uma) hora adicional** a candidatos nesta situação.

**4.7.2.7.** Os candidatos com deficiência poderão, no ato da inscrição, solicitar outras tecnologias assistivas ou adaptações razoáveis além das previstas nos subitens anteriores, as quais serão avaliadas pelo **INSTITUTO INTEC** quanto à viabilidade de seu atendimento.

**4.7.2.8.** O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

**4.7.2.9.** A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a serem informados pelo **INSTITUTO INTEC**.



**4.7.2.10.** O pedido de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo publicado o resultado quanto a seu indeferimento.

**4.7.2.11.** O candidato perderá o direito ao atendimento especial, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o laudo médico legível;
- b) Enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Enviar o laudo médico sem apresentar todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**4.7.2.12.** O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos conforme estabelecido no item 5.8 deste Edital.

**4.7.2.13.** Serão disponibilizadas aos candidatos sem deficiência que necessitem de condição diferenciada para realização das provas, as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.

**4.7.2.14.** Será admitida a solicitação de outros recursos assistivos ou adaptações razoáveis além dos previstos neste Edital, desde que a solicitação seja justificada em laudo/atestado ou parecer emitido por especialista. A solicitação de condições diferenciadas, nesse caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.7.2.15.** Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao **INSTITUTO INTEC**, de acordo com o estabelecido nesse Edital, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo *e-mail*: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br) disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também a coordenação local, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento diferenciado.

**4.7.2.16.** Fica assegurado às **lactantes** o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**4.7.2.17.** Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, enviando através *upload* no “Painel do Candidato” em arquivo único formato PDF a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

**4.7.3.** Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento diferenciado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**, em [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

**4.7.4.** A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

**4.7.5.** O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança.



**4.7.5.1.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança a ser amamentada não realizará as provas. O **INSTITUTO INTEC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**4.7.5.2.** O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

**4.7.6.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6(seis) meses de idade, a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30(trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.7.6.1.** Caso a criança possua mais de 6(seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

**4.7.7.** A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal.

**4.7.7.1.** Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

**4.7.7.2.** O acompanhante deverá se retirar da sala durante o período de amamentação, a fim de garantir que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.7.8.** A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o **INSTITUTO INTEC** poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

**4.7.9.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO INTEC** acerca da situação, nos moldes do subitem 4.7.2.15 deste Edital.

**4.7.10.** Em nome da segurança do Processo Seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

**4.7.11.** O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

**4.7.12.** O fornecimento do laudo/atestado, na forma estabelecida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.7.12.1.** O laudo/atestado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.7.13.** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu “**Condições especiais para realização das provas**” disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) no prazo de realização da inscrição, conforme cronograma.



**4.7.13.1.** Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente durante o período de inscrição, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por *upload* em campo específico indicado no “Painel do Candidato” do **INSTITUTO INTEC**.

**4.7.13.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone, postal ou fax.

**4.7.13.3.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao **Processo Seletivo**.

**4.7.13.4.** Os candidatos transgêneros inscritos neste **Processo Seletivo** deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, confirmando o nome social utilizado no ato da inscrição.

**4.7.14.** O candidato que **guarda o sábado** por convicção religiosa, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, quando estas forem realizadas no sábado, deverá enviar, no período de inscrição, a solicitação e o documento estabelecido nesse Edital.

**4.7.14.1.** O documento obrigatório que poderá comprovar a condição prevista **no subitem 4.7.14**, será o atestado de confissão religiosa, emitido pelo representante da comunidade religiosa, devidamente qualificado, à qual está afiliado.

**4.7.14.2.** Em não havendo a comprovação para quaisquer das provas a serem aplicadas, o horário de realização será o mesmo adotado para os demais candidatos.

**4.7.15.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **INSTITUTO INTEC**.

**4.7.16.** Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **INSTITUTO INTEC**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.7.17.** A relação dos candidatos que tiverem o pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme informado no cronograma do presente edital.

**4.7.18.** A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação das vagas de ação afirmativa descritas nesse Edital, devendo o candidato se submeter aos dois processos, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas da ação afirmativa.

## **4.8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.8.1.** Após a confirmação da baixa do pagamento pela instituição bancária quanto ao recebimento da taxa de inscrição dos candidatos, estará disponibilizado a informação no “**Painel do Candidato**”.

**4.8.2.** A partir do dia **21/10/2024** será disponibilizado no “**Painel do Candidato**”, no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário, sala em que o candidato fará a prova, além de outras informações importantes sobre o dia da aplicação das

provas.

**4.8.3.** Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o candidato deverá acessar o “**Painel do Candidato**” no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e emitir o CDI.

**4.8.4.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

**4.8.4.1.** É obrigação do candidato conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso a qual concorre, assim como o local de prova.

**4.8.4.2.** Em caso de a haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato com o **INSTITUTO INTEC** pelo e-mail: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

**4.8.5.** A correção de dados referentes ao nome e à identidade do candidato deve ser realizada, em última oportunidade, na sala de prova com o fiscal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato se não o fizer, caso seja necessário.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** O Processo Seletivo para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Habilitação em Citopatologia** será realizado em Etapa de Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Títulos conforme quantidade de questões e pontuações apresentada no quadro abaixo:

CURSO DE HABILITAÇÃO EM CITOPATOLOGIA:	Nº DE QUESTÕES			PROVA DE TÍTULOS
	PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA			
401 - CITOPATOLOGIA – NORTE	10 QUESTÕES SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 2,0 PONTOS CADA	20 QUESTÕES CONHEC. ESPECÍFICOS 2,0 PONTOS CADA	30 QUESTÕES VALOR TOTAL 60,0 PONTOS	VALOR TOTAL 40,0 PONTOS
402 - CITOPATOLOGIA – NORDESTE				
403 - CITOPATOLOGIA - CENTRO-OESTE				
404 - CITOPATOLOGIA – SUDESTE				
405 - CITOPATOLOGIA – SUL				

**5.1.1.** O Processo Seletivo para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia** será realizado em Etapa de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Discursiva e de Títulos conforme quantidade de questões e pontuações apresentada no quadro abaixo:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM RADIOTERAPIA:	Nº DE QUESTÕES				
	PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA			DISCURSIVA	
406 - RADIOTERAPIA – NORTE	10 QUESTÕES SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 2,0 PONTOS CADA	20 QUESTÕES CONHEC. ESPECÍFICOS 2,0 PONTOS CADA	30 QUESTÕES VALOR TOTAL 60,0 PONTOS	01 SITUAÇÃO PROBLEMA 40 PONTOS	VALOR TOTAL 40,0 PONTOS
407 - RADIOTERAPIA – NORDESTE					
408 - RADIOTERAPIA - CENTRO-OESTE					
409 - RADIOTERAPIA – SUDESTE					
410 - RADIOTERAPIA – SUL					



**5.2.** As provas versarão sobre os conhecimentos das áreas específicas em que constituem o pré-requisito do curso pretendido constante do **ANEXO II – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico** desse Edital e terão 4(quatro) alternativa cada, sendo apenas uma a ser assinalada.

**5.3.** A **Etapa de Provas Objetivas de Múltipla Escolha** deste processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**5.3.1.** Serão considerados **HABILITADO** os candidatos que obtiverem, **o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.**

**5.3.2.** Será **eliminado** o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** dos pontos totais desta Etapa.

**5.3.3.** Será **eliminado** o candidato que não obtiver nenhum acerto em um dos conteúdos (Conhecimentos Específicos e SUS) desta Etapa.

**5.4.** A **Etapa da Prova Discursiva** será aplicada para todos os candidatos inscritos para o **Curso de Especialização Técnica em Radioterapia e na mesma data e horário das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.**

**5.4.1.** Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos **100(cem) primeiros** candidatos que estiverem **HABILITADOS** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificados dentro da linha de corte, obedecendo a ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, incluindo os candidatos empatados na última nota.

**5.4.1.1.** Os candidatos **NÃO HABILITADOS** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e os candidatos que não estiverem entre os **100(cem) primeiros candidatos HABILITADOS** na 1ª Etapa, incluindo os que tiverem empatado na última nota, não terão a prova discursiva corrigida e serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo.

**5.4.2.** A questão da prova será elaborada de acordo com os **Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico** indicadas neste Edital.

**5.4.2.1.** A situação problema versará sobre os conhecimentos específicos da área profissional dos candidatos ao **Curso de Especialização Técnica em Radiologia** e constará de respostas discursivas de **no mínimo, 20(vinte)** e no **máximo 30(trinta) linhas**, sendo que as respostas fora do padrão não serão corrigidas.

**5.4.2.2.** Será computado o número de erros do candidato, considerando-se os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo, a partir do **ANEXO II - Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico** indicados neste Edital:





CRITÉRIO	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCONTO POR ERRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Recursos de Linguagem	Clareza e objetividade com construção de períodos e riqueza de vocabulário.	0,25	3,0
Aspectos Argumentativos	Aprofundamento, argumentação, criticidade e domínio do tema.	0,5	7,0
Estrutura do Texto	Estruturação lógica: introdução, desenvolvimento e conclusão, coerência e coesão adequada a solução.	1,0	3,0
Aspectos Gramaticais	Ortografia, pontuação, acentuação e concordância nominal e verbal.	0,25	7,0
Conhecimento Técnico	Domínio do tema e solução do problema.	1,0	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>40,0 PONTOS</b>	

**5.4.3.** O candidato estará **APROVADO** na etapa da Prova Discursiva se obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento) no total da prova e 50% (cinquenta por cento) nos conhecimentos técnicos.**

**5.4.4.** O candidato terá a questão discursiva avaliada com nota 00(zero) em caso de:

- Zerar o Conhecimento Técnico;
- Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com referencial bibliográfico definido no Edital;
- Responder à questão em letra ilegível e/ou incompreensível, ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- Redigir o texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- Não responder à questão no Cartão Resposta da Prova Discursiva ou entregá-la em branco;
- Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

**5.5. A Etapa da Prova de Títulos** constará da Avaliação dos Títulos, apenas para os candidatos **APROVADOS na etapa das Provas Objetivas e/ou Discursiva e com pontuação igual ou superior a 20(vinte) pontos.**

**5.5.1. A pontuação máxima,** correspondente aos títulos válidos apresentados, é de **40(quarenta) pontos.**

**5.5.2.** Serão considerados para avaliação e pontuação somente a quantidade máxima de documentos, informada na 3ª coluna, de cada item do quadro de critérios de avaliação de títulos.

**5.5.2.1.** Os documentos enviados, que excederem à quantidade aceita, não serão avaliados e não gerarão pontuação para o candidato, ainda que estejam em conformidade com o respectivo item.

**5.5.2.2.** Os Títulos avaliados para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Habilitação em Citopatologia** são os apresentados no quadro abaixo:



ENSINO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 9,0 PONTOS
1- Cursos de Aperfeiçoamento ou Aprimoramento, de Nível Médio, na área da Saúde (carga horária mínima de 180 horas).	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, em papel timbrado, e com carga horária mínima de 180 horas.	3,0 pontos/course (até 02 anos) Máximo 6,0 pontos
2- Cursos de Atualização Capacitação ou Extensão, de Nível Médio, na área de Saúde (carga horária mínima de 16 horas).	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, em papel timbrado, e com carga horária mínima de 16 horas.	1,5 pontos/course (até 02 anos) Máximo 3,0 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 31,0 PONTOS
3- Experiência profissional de nível médio em laboratórios públicos que participam da QualiCito, de Citopatologia ou Anatomia Patológica, em unidades prestadores de serviço para o SUS.	Contracheque, constando nome do candidato e instituição a que pertence, se for pública, <b>ou</b> CTPS (páginas da identificação - foto e dados - e do registro do contrato de trabalho), se instituição for privada.	5,0 pontos/ano (até 03 anos) Máximo 15,0 pontos
4- Experiência profissional de nível médio em laboratórios públicos de Citopatologia ou Anatomia Patológica, em unidades prestadores de serviço para o SUS.		4,0 pontos/ano (até 03 anos) Máximo 12,0 pontos
5- Experiência profissional de nível médio em laboratórios privados que participam da QualiCito de Citopatologia ou Anatomia Patológica (privado).		1,0 pontos/ano (até 03 anos) Máximo 3,0 pontos
6- Experiência profissional de nível médio em laboratórios privados de Citopatologia ou Anatomia Patológica (privado sem QualiCito).		0,5 ponto/ano (até 02 anos) Máximo 1,0 ponto
<b>TOTAL</b>		<b>40,0 PONTOS</b>
<b>NOTA 1: Não serão aceitas declarações de estágios para comprovação de experiência profissional.</b>		

**5.5.2.3. Os Títulos avaliados para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia são os apresentados no quadro abaixo:**

ENSINO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0 PONTOS
1- Cursos de Especialização, de Nível Técnico, na área da Radiologia: em tomografia computadorizada; em ressonância magnética; em densitometria óssea; em radiologia forense; em radiologia industrial (carga horária mínima de 360 horas).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato e a carga horária mínima de 360 horas.	3,0 pontos/course (até 02 cursos) - Máximo 6,0 pontos
2- Cursos de Aperfeiçoamento ou Aprimoramento, de Nível Técnico, na área de Radiologia (carga horária mínima de 180h).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato e a carga horária mínima de 180 horas	1,5 pontos/course (até 02 cursos) - Máximo 3,0 pontos
3- Cursos de Atualização, Extensão ou Capacitação, de Nível Técnico, na área de Radiologia (carga horária mínima de 16 horas).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato e a carga horária mínima de 16 horas	0,5 pontos/course (até 02 cursos) - Máximo 1,0 pontos



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,0 PONTOS
4- Experiência profissional em Serviço de Radioterapia da Rede de Alta complexidade do SUS (UNACON e CACON).	Cópia autenticada do contracheque que conste nome do candidato e instituição a que pertence se instituição pública ou Cópia autenticada da CTPS com comprovante de vínculo empregatício das duas páginas de identificação (foto e dados) e cópia das páginas com o registro do contrato de trabalho se instituição privada.	5,0 pontos (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 15,0 pontos
5- Experiência profissional em Serviço de Radiologia área da saúde do SUS.		4,0 pontos (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 12,0 pontos
6- Experiência profissional em serviço de Radiologia na área da saúde.		1,0 ponto (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 3,0 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>40,0 PONTOS</b>
<b>NOTA 1:</b> Não serão aceitas declarações de estágios para comprovação de experiência profissional.		

**5.5.3.** Os documentos apresentados serão analisados apenas uma única vez, não podendo ser apresentados para mais de um item do quadro de critérios de avaliação de títulos.

**5.5.4.** Serão aceitos apenas, para avaliação e pontuação, no item **Ensino Profissional**, os certificados dos cursos que tiverem no título um dos tipos apresentados no quadro de critérios de avaliação de títulos.

**5.5.4.1.** Não serão aceitos certificados de outros tipos de curso, mesmo com carga horária mínima de 16 horas.

**5.5.4.2.** Não serão aceitos certificados com rasuras, ilegíveis ou não oficiais da instituição certificadora.

**5.5.5.** A comprovação de experiência profissional deverá ser por meio de contracheque, onde conste nome do candidato e instituição a que pertence, se instituição pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando vínculo empregatício pelas páginas de identificação (foto e dados) e do registro do contrato de trabalho, se instituição privada.

**5.5.5.1.** Não será atribuído nenhum ponto a períodos inferiores a 01(um) ano de experiência.

**5.5.6.** Na data e horário estabelecidos no **ANEXO I – Cronograma Preliminar** do Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e proceder com o *upload* da documentação comprobatória referente a **3ª Etapa: Prova de Títulos**.

**5.5.6.1.** Todas as cópias e originais dos documentos deverão ser mantidos em poder do candidato, caso seja necessária qualquer confirmação posterior.

**5.5.6.2.** Se, a qualquer tempo, for comprovado o envio de documento falso, tal fato implicará a exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.

**5.5.6.3.** Não serão aceitas, para comprovação de títulos, cópias incompletas e/ou ilegíveis.



**5.5.7.** O candidato deverá realizar o *upload* da documentação da Prova de Títulos, a partir das **09h do dia 09/09/2024 até às 00h do dia 09/10/2024**, seguindo a ordem do sistema no painel do candidato, considerando o curso ao qual concorre.

**5.5.8.** O envio de documentos a que se refere o subitem 5.5.7. deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) - “**Portal do Candidato**”, em um único arquivo PDF no campo solicitado, com o nome do candidato, e tamanho máximo de **5MB** contendo frente e verso do documento exigido nesse Edital.

**5.5.8.1.** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

**5.5.9.** ANTES da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:

- a) Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o histórico escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura eletrônica.

**Atenção:** não confundir assinatura eletrônica (que é registrada em cartório e possui *QR code* ou referência ao *site* para confirmação) com assinatura digitalizada, que é a cópia escaneada de uma assinatura e não possui valor legal. No caso de assinatura digitalizada e colada o documento precisa ser autenticado em cartório e enviada digitalização da cópia autenticada e não do original.

**Obs.:** Caso o candidato não envie cópia autenticada como exigido, a prova documental não será considerada válida para pontuação; **NÃO É VÁLIDA A DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL. É NECESSÁRIO DIGITALIZAR A CÓPIA AUTENTICADA.**

- b) Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;
- c) Em cada cópia de documento, destacar com caneta marca texto o nome e os dados exigidos em cada seção.

**5.5.11.** Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão divulgados, no endereço eletrônico: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) conforme **ANEXO I - Cronograma Preliminar**.

**5.5.12.** Quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos conforme cronograma, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital, não podendo haver novo recurso após divulgação do resultado definitivo.

**5.6.** O **INSTITUTO INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais da **COENS/INCA** e do **INSTITUTO INTEC**.

## **5.7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

**5.7.1.** A aplicação das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursiva será realizada no dia **26/10/2024** nas cidades de: Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campo Grande, Curitiba, Fortaleza, Goiânia, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória e terá início previsto para as **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de **04h00 (quatro horas)** para todos os cursos.

**5.7.1.1.** A responsabilidade pela distribuição das 04(quatro) horas de duração, entre as duas provas (Objetiva e Discursiva), para a realização, será, única e exclusivamente, do candidato.



**5.7.2.** Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão abertos 1(uma) hora antes do início das provas e fechados pontualmente 15(quinze) minutos antes do início das provas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.

**5.7.2.1.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do **Processo Seletivo**, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**5.7.3.** O candidato deverá comparecer ao local das provas 60(sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição, em formato original, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos, boletins de ocorrência ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, assim como, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

**5.7.4.** Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o ingresso na sala de aplicação se estiver munido do documento de identificação, sendo que, aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identificação não poderá participar de sua realização, estando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.7.4.1.** Na excepcionalidade, caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**5.7.4.2.** Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação oficial conforme previsto nesse edital pelo e-mail: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**5.7.4.3.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, será eliminado do **Processo Seletivo**.

**5.7.5.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CORTER), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

**5.7.6.** No ato de identificação para acesso ao prédio para realização das provas, somente será aceita a identificação digital por celular se o candidato apresentar conjuntamente **cópia impressa colorida** do documento correspondente, uma vez que todos os celulares serão lacrados. As cópias deverão estar disponíveis no momento das provas para conferência dos dados pessoais. **Advertimos que não serão aceitas cópias de documentos físicos, mas apenas as dos documentos digitais oficiais, conforme constem na tela do celular.**

**5.7.6.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**5.7.6.2.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não



identificáveis e/ou danificados.

**5.7.6.3.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.

**5.7.7.** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou auriculares similares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.

**5.7.7.1.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

**5.7.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas que não seja com a equipe de Coordenação de Aplicação da Prova.

**5.7.9.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, completamente desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecer até sua saída definitiva do local de realização das provas.

**5.7.10.** Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

**5.7.10.1.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá ser equivalente àquela constante do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido nesse Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

**5.7.10.2.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Prova e, em seguida, o Cartão de Respostas para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e para a Prova Discursiva, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**5.7.10.2.1.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.

**5.7.10.2.2.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

**5.7.10.2.3.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**5.7.10.2.4.** Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem sem assinatura, marcados ou escritos a lápis ou à caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzidos pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para a finalidade.

**5.7.10.2.5.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



**5.7.10.2.6.** Rascunho não será considerado como resposta da Prova Discursiva.

**5.7.10.3.** As informações e orientações contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas complementam este Edital.

**5.7.10.4. Período de Sigilo:** por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1(uma) hora de seu início, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Prova.

**5.7.10.4.1.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

**5.7.10.5.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início.

**5.7.10.6.** A saída do candidato antes do período estipulado no subitem anterior implicará sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o Caderno de Prova.

**5.7.10.7.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas no Cartão de Respostas para Prova Objetiva de Multipla Escolha e Discursiva (quando for o caso).

**5.7.10.8.** Serão mantidos, no mínimo, 03(três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Processo Seletivo.

**5.7.10.9.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para as provas de múltipla escolha e discursiva (quando for o caso) devidamente preenchido e assinado.

**5.7.10.10.** A inviolabilidade das provas será comprovada em dois momentos de sua realização:

**5.7.10.11.** No ato do rompimento do lacre dos malotes de provas na sala da coordenação da unidade de realização das provas (quando houver), na presença de 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente do local de aplicação das provas, sendo, para tanto, assinado e testemunhado por esses, assim como registrado por meio de fotografia.

**5.7.10.12.** No ato do rompimento do pacote numerado de provas realizado dentro de cada sala de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes na sala e assinado por 3(três) candidatos (quando houver) selecionados aleatoriamente para abertura do processo de avaliação na sala.

**5.7.10.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

**5.7.10.14.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se como excepcionalidade apenas as condições previstas neste Edital.

**5.7.10.15.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

**5.7.10.16.** Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Se apresentar após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



- d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) Durante a realização das provas, for pego em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) For surpreendido durante o período de realização das provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) arma de fogo ou tecnologias sem autorização, que seja na sala de provas, quer seja nas dependências do local de prova;
- h) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal de prova, e autorizado;
- i) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão do Processo Seletivo, fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes;
- j) Não devolver a Cartão Respostas recebida assinado;
- k) Obter nota 0(zero), ou deixar de cumprir por qualquer motivo uma ou mais etapas desse Processo Seletivo;
- l) Contrariar o disposto nos itens exigidos nesse Edital.

**5.7.11.** O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado**.

**5.7.12.** O **INSTITUTO INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**5.7.13.** Os gabaritos preliminares das Questões Objetivas de Múltipla Escolha e a Chave de Correção da questão discursiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), nas datas informadas no **ANEXO I – Cronograma Preliminar** do presente edital.

**5.7.14.** Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **INSTITUTO INTEC comunicará** o fato aos candidatos.

## **5.8. DOS RECURSOS.**

**5.8.1.** Caberão recursos fundamentado, dirigidos ao **INSTITUTO INTEC**, desde que interpostos dentro do prazo de **02(dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo.

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e dos gabaritos preliminares;





- e) Totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Resultado da correção da Prova Discursiva e chave de correção preliminar;
- g) Resultado da avaliação da Prova de Títulos;
- h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
- i) Resultado do direito à vaga de Ação Afirmativa; e
- j) Outras situações dispostas em lei.

**5.8.2.** Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)** – “**Painel do Candidato**” disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Rua João Ribeiro, 372/102 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110 com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço da Rua João Ribeiro, 372/102 – Bairro Santa Efigênia, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**5.8.3.** Os recursos deverão ser preenchidos e encaminhado pelo “**Painel do Candidato**” no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)** devidamente fundamentado e contendo suporte de referencial bibliográfico.

**5.8.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.

**5.8.5.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**5.8.6.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito com publicação de nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**.

**5.8.6.1.** Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**5.8.7.** Alterado o resultado do julgamento das Provas Objetivas e Discursiva após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**5.8.8.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.

**5.8.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a



substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**5.8.10.** Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Cujas argumentação e justificativa seja construída por plataforma de inteligência artificial;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo no referencial bibliográfico previsto no **Anexo II** desse Edital;
- h) Encaminhados por *e-mail*; e
- i) Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**5.8.11.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 5.8.1. desse Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**5.8.12.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

**5.8.13.** As provas e espelhos de provas ficarão disponíveis apenas no período recursal para consulta individual do candidato, pelo endereço [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato”.

**5.8.14.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, no endereço [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato”, até o encerramento desse Processo Seletivo.

**5.8.15.** Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.8.16.** O **INSTITUTO INTEC** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

**5.8.17.** Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de recurso.

**5.8.18.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

**5.8.19.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

**5.8.20.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

## **5.9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO.**

**5.9.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **23/12/2024**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** - [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).



**5.9.2.** Serão divulgados apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da Prova Objetiva + nota da Prova Discursiva + nota da Prova de Títulos).

**5.9.3.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato da inscrição.

**5.9.4.** O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo, uma referente às vagas de ampla concorrência, e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

**5.9.5.** O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando os seguintes aspectos:

- a) Se o candidato que se autodeclara estudante de escola pública, estudante de escola pública com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência de acordo com a região geográfica para a qual se inscreveu, será convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição de acordo com a região geográfica para a qual se inscreveu o candidato;
- c) Se as vagas reservadas para os candidatos da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de candidatos, serão revertidas para a ampla concorrência de acordo com a região geográfica para a qual se inscreveu o candidato;
- d) Em caso de desistência de candidato aprovado na ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para as vagas da ampla concorrência, como para as de ação afirmativa considerando a região geográfica para a qual o candidato se inscreveu.

**5.9.6.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

**5.9.7.** Em caso de empate dos candidatos aprovados no resultado final, o critério considerado para o desempate dos candidatos aprovados será:

- a) Ter obtido maior número de pontos no item experiência profissional na Prova de Títulos, quando for o caso;
- b) Ter obtido maior número de pontos na Prova de Títulos, quando for o caso;
- c) Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva, quando for o caso;
- d) Ter obtido maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- e) Ter obtido maior número de pontos no conteúdo de SUS da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;



f) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.9.7.1.** O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das provas: objetiva, discursiva e títulos, considerando as etapas para cada Curso.

**5.9.8.** A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) **APROVADO** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) **ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas nesse Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

**5.9.9.** Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC - [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

**5.9.10. Os candidatos negros e PcD classificados para as vagas de ação afirmativa constarão, inicialmente, como APTOS à confirmação** do direito às vagas de ação afirmativa no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside.

**5.9.11.** Os candidatos negros e PcD que receberem **confirmação do direito às vagas da ação afirmativa** no procedimento de heteroidentificação e na Avaliação Biopsicossocial, respectivamente, e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside, serão convocados para matrícula.

**5.9.11.1.** Aqueles candidatos APTOS à **confirmação do direito às vagas da ação afirmativa** que tiveram sua documentação de estudante de escola pública, estudante de escola pública com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo, indígena e quilombola e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside serão convocados para matrícula.

**5.9.12.** Os candidatos classificados como **APROVADOS**, fora do número de vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorrem.

## 6. DA MATRÍCULA

### 6.1. MATRÍCULA ONLINE, CADASTRO DE DADOS E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO.

**6.1.1.** O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, por região geográfica, ou seja, **APTO À MATRÍCULA**, receberá um *e-mail* com o *link* de acesso ao **Sistema de Matrícula**, que deverá ser acessado para realização da **Matrícula Online**, mediante cadastro de dados e *upload* da documentação indicada, especialmente, no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestação do desinteresse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.

**6.1.2.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, caso não receba o *link* de acesso via *e-mail*, poderá acessar o



“Painel do Candidato” no site: [concursosinstitutointec.org.br](http://concursosinstitutointec.org.br), a partir do dia **13/01/2025**, para ser direcionado ao ambiente da **Matrícula Online** (cadastro de dados e *upload* de documentos); ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

**6.1.2.1.** A comunicação entre o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)** e o candidato, exclusivamente a respeito da efetivação da **Matrícula Online** (cadastro de dados e *upload* de documentos), quando não operacionalizada via sistema próprio, também poderá ser viabilizada, alternativamente, por meio do e-mail [matriculaonline2025@inca.gov.br](mailto:matriculaonline2025@inca.gov.br).

**6.1.2.2.** O e-mail [matriculaonline2025@inca.gov.br](mailto:matriculaonline2025@inca.gov.br) também poderá ser utilizado como um canal de atendimento, exclusivamente destinado a possibilitar o contato do candidato com a **COENS/INCA** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do procedimento de **Matrícula Online** (cadastro de dados e *upload* de documentos).

**6.1.3.** O candidato, visando ser habilitado para realizar o procedimento de **Autenticação de Documentos** - citado no subitem 6.3 deste edital -, deverá cadastrar todos os dados solicitados no **Sistema de Matrícula** e realizar o *upload* de todos os documentos exigidos, por meio do referido sistema, conforme orientações abaixo:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- b) Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- c) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 5MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos, invalidarão a **Matrícula Online** do candidato.

**6.1.4.** A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload*, na **Matrícula Online**, especialmente àquela mencionada no subitem 6.3.3, também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada, oportunamente, ao **SEGAC**, conforme previsto no subitem 6.3, respeitando os prazos indicados para realização da **Autenticação de Documentos**.

**6.1.5.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, uma vez selecionado para realizar a **Matrícula Online**, caso deixe de efetuar todos os trâmites necessários (cadastro de dados e *upload* de documentos); ou, não os realize de forma devida, de acordo com as regras previstas e prazos indicados, será considerado “**desistente**”, e será eliminado do Processo Seletivo; gerando, conseqüentemente, a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.1.5.1.** Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas, com imagens distorcidas e/ou quaisquer outras características que impeçam a devida análise; ou, que sejam enviados por meios não previstos em edital.

**6.1.5.2.** O candidato, ao ser convocado para realizar a **Matrícula Online** (cadastro de dados e *upload* de documentos), terá **3 (três) dias úteis** para concluir, uma única vez, tal procedimento.

**6.1.5.3.** Caso o candidato finalize o procedimento de **Matrícula Online** – mediante envio dos dados e documentos solicitados -, ainda que não tenha esgotado o prazo citado no subitem 6.1.5.2 acima, não poderá realizar o procedimento novamente e, mesmo que o **Sistema de Matrícula** não impeça a realização de um novo compartilhamento, não será considerado pelo **SEGAC** como válido.

**6.1.5.4.** A realização da **Matrícula Online** – mediante prévia análise do **SEGAC** -, poderá ser considerada

**VALIDADA** ou **INVALIDADA**; e, somente o candidato que obtiver a validação da **Matrícula Online** será, oportunamente, convocado para comparecer ao **SEGAC**, a fim de efetuar a **Autenticação de Documentos**.

**6.1.5.5.** Todo candidato convocado para realizar a **Matrícula Online**, incluindo o reclassificado, terá o prazo de **3 (três) dias úteis** - citado subitem 6.1.5.2 –, após ser convocado, para concluir esse procedimento. No entanto, o reclassificado, especialmente se convocado para realizar a **Autenticação de Documentos** após a data indicada no subitem 6.2, deverá atentar para a data que será indicada para comparecimento ao **SEGAC**, sendo, no máximo, 48(quarenta e oito) horas corridas depois da convocação para **Autenticação de Documentos**.

**6.1.6.** A **COENS/INCA** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

**6.1.7.** O candidato **APTO À MATRÍCULA** que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua desistência por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

## **6.2. CALENDÁRIO PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>CURSOS</b>	<b>DATA</b>
HABILITAÇÃO EM CITOPATOLOGIA.	<b>27/02/2025</b>
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM RADIOTERAPIA.	<b>28/02/2025</b>

**6.2.1.** A matrícula dos candidatos às vagas de ação afirmativa, será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

**6.2.2.** A data designada para o candidato **APTO À MATRÍCULA** comparecer ao **SEGAC**, visando a realização da **Autenticação de Documentos**, será ratificada no momento da convocação para tal procedimento, sendo as primeiras datas - agendadas para os candidatos inicialmente aptos à vaga - os dias indicados no subitem 6.2; e, para os candidatos aptos à vaga mediante eventual reclassificação, os dias a serem informados oportunamente, no momento da respectiva convocação.

## **6.3. EFETIVAÇÃO DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**6.3.1.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, uma vez convocado para realizar o procedimento de **Autenticação de Documentos**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica(SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL da documentação informada no subitem 6.3.3, previamente compartilhada via *upload*; portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.3.2.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para **Autenticação de**



**Documentos**, será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.3.3.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, no ato da **Matrícula Online**, e no momento da **Autenticação de Documentos**, deverá compartilhar, ou entregar, 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia);
- e) Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia (para candidatos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);
- f) Histórico escolar do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia, constando no verso a carga horária do estágio obrigatório realizado (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);
- g) Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);

*a. **Observação:** Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Técnico em Radiologia do Rio de Janeiro (CRTR/RJ) ou protocolo de requerimento do registro profissional, com validade para o exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro (4ª Região), emitidos até a data da **Autenticação de Documentos** no INCA;*

*b. **Observação 2: Candidatos, oriundos de outros estados, que ainda não tenham obtido a carteira profissional do CRTR do Estado do Rio de Janeiro:** Os candidatos nessa condição poderão apresentar, num prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar do início do curso**, a transferência de registro profissional para a **4ª Região** ou a **inscrição secundária**. No entanto, para substituir a inscrição definitiva, deverão obter no CRTR/RJ uma **Certidão de Autorização** para exercer a profissão no Estado do Rio de Janeiro, por um tempo determinado, de acordo com a Resolução CONTER nº 4/2002, e apresentá-la, no momento da **Autenticação de Documentos**, ao **SEGAC**. Ao final do prazo estabelecido na Certidão de Autorização, deverão apresentar o documento original, e entregar a respectiva cópia da carteira de identidade profissional, ao SEGAC.*

- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de 18 anos);
- i) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas, Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);
- j) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão); <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- k) Comprovante de residência com data, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da matrícula, deverá ter o endereço correspondente ao do comprovante de residência enviado no endereço



eletrônico: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), juntamente com o Currículo e os Títulos. (Será aceito conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou celular, em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo necessário, neste último caso, apresentar, juntamente, certidão de casamento);

- l) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

**6.3.3.1.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, se convocado, deverá apresentar, no ato da **Autenticação de Documentos**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

**6.3.3.2.** No momento da **Autenticação de Documentos**, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional - os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. Neste momento, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT do **INCA**, a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

**6.3.3.3.** Os exames médico-laboratoriais, citados na alínea “l” do subitem 6.3.3, deverão ser realizados **PREVIAMENTE** ao dia de comparecimento para **Autenticação de Documentos**.

**6.3.3.4.** A aprovação, e inclusive a indicação do candidato como **APTO À MATRÍCULA**, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à realização da **Matrícula Online** e da **Autenticação de Documentos**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento, implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.3.4.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no SEGAC.**

**6.3.5.** No ato da **Matrícula Online** e/ou no momento da **Autenticação de Documentos**, o candidato poderá ter de assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**) e do Regimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**6.3.6.** Na conclusão da matrícula, após a **Autenticação de Documentos**, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados no subitem 6.3.5, como comprovante de efetivação desta.

**6.3.7.** O candidato que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo antes do início do período da **Matrícula Online**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de





2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail [processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br).

**6.3.8.** A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail [processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br), que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irrevogável quanto à desistência do candidato.

#### **6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**6.4.1.** O candidato reclassificado será, oportunamente, convocado para realizar o procedimento de **Matrícula Online**; e, se obtiver a validação desta, posteriormente, para realizar, presencialmente, a **Autenticação de Documentos**.

**6.4.1.1.** O candidato reclassificado, em qualquer momento, deverá observar as orientações editalícias quanto ao procedimento de **Matrícula Online** (cadastro de dados e *upload* de documentos); bem como, para a **Autenticação de Documentos**, devendo esta ser precedida pela realização da referida **Matrícula Online**.

**6.4.2.** A primeira reclassificação poderá ocorrer a partir do **1º(primeiro) dia** previsto para **Matrícula Online**, ou seja, **13/01/2025**, conforme disposto no cronograma inserido neste edital, podendo ser divulgada no endereço eletrônico do **INCA** e do **INSTITUTO INTEC**; e, acontecerá nos termos previstos no subitem **6.4.9**, sendo o dia **31/03/2025**, prioritariamente, a data final para eventual **Autenticação de Documentos**, respeitando as demais especificidades para realização desse procedimento, podendo este limite ser ultrapassado, nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e desde que não comprometa a atuação do candidato no curso.

**6.4.3.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

**6.4.4.** Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações, atualizações, convocações; ou, quaisquer outros avisos sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive eventuais listas de reclassificação divulgadas e publicadas no endereço eletrônico do INCA ou do **INSTITUTO INTEC**; bem como, as mensagens encaminhadas via e-mail, mesmo que essas sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação desta, ou seja, enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, o candidato não observe o prazo e os trâmites previstos para realização de qualquer procedimento necessário.

**6.4.5.** O candidato reclassificado, uma vez considerado **APTO À MATRÍCULA**, e tendo sido convocado para realizar o procedimento de **Autenticação de Documentos**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica(SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL da documentação informada no subitem 6.3.3, previamente compartilhada via *upload*; portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.4.5.1.** O candidato que não efetivar a **Matrícula Online**; ou, o candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para **Autenticação de Documentos**, será considerado “desistente”, assim como



aquele que expressamente manifestar a sua desistência, e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.4.5.2.** O enquadramento do candidato, mediante reclassificação, como **APTO À MATRÍCULA**, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à realização da **Matrícula Online** e da **Autenticação de Documentos**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, o não cumprimento das obrigações editalícias implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.4.6.** Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, deverá informar o desinteresse por estes termos dispostos em edital.

**6.4.7.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**6.4.8.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação final do Processo Seletivo, por região geográfica, para cada **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** nos termos deste edital.

**6.4.9.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato “**APTO À MATRÍCULA**”; a ordem da classificação final; e, o limite viável para realização da **Matrícula Online** e da **Autenticação de Documentos**.

**6.4.10.** As vagas de cada região do país que, porventura, não forem ocupadas por falta de candidatos remanescentes na respectiva região, serão ocupadas pelos candidatos aprovados em outras regiões, conforme ordem de classificação, de acordo com a prioridade a seguir: 1ª - Norte; 2ª - Nordeste; 3ª - Centro-oeste; 4ª - Sul; e 5ª – Sudeste, de acordo com os indicadores de ocorrência do câncer no país, segundo as estimativas do **INCA**.

## 7. DO INÍCIO DO CURSO

**7.1.** Os cursos terão início a partir do dia **06/03/2025**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

**7.1.1.** No caso de candidato reclassificado com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término de curso será igualmente delongada.

**7.2.** Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.

**7.3.** É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24(vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, **em dia útil**, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino dos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia do INCA**. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, **das 09h às 15h**, na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino** (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

### 8.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

**8.1.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de **5(cinco)** dias após a publicação.

**8.1.2.** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada para o **INSTITUTO INTEC** por e-mail: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br), no período de **09/09/2024 a 13/09/2024**.

**8.1.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **INSTITUTO INTEC** em conjunto com a Coordenação de Ensino (COENS) e a Área de Ensino dos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia do INCA**.

**8.1.4.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

**8.1.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** - [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

### 8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.

**8.2.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** - [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**8.2.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia - INCA 2025** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **INSTITUTO INTEC**.

**8.2.3.** Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA**: [www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/tecnico-de-nivel-medio](http://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/tecnico-de-nivel-medio).

**8.2.4.** O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.2.5.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

**8.2.5.1.** Cabe a todos os candidatos, conforme previsto nesse Edital a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO - DIÁRIO** - de todas as informações, alterações e/ou atualizações, sobre tudo que diz respeito a todas as fases do presente Processo Seletivo, publicadas nos endereços eletrônicos do **INCA** ou do **INSTITUTO INTEC** - [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) responsável pelo referido processo de seleção; e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso inobservado qualquer regra do Processo Seletivo.

**8.2.6.** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)**, sendo de responsabilidade do candidato os prejuízos



decorrentes da não atualização desta informação.

**8.2.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**8.2.8.** As datas e horários estabelecidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

**8.2.9.** Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para os candidatos moradores de outros estados. Os candidatos aprovados (aptos à matrícula) serão informados dessa possibilidade no ato da matrícula.

**8.2.10.** O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA** e do **INSTITUTO INTEC**, cabendo ao **INTEC**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

**8.2.11.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, pela **Coordenação de Ensino (COENS)**, pela **Área de Ensino de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** e pelo **INSTITUTO INTEC**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024

**Alessandra de Sá Earp Siqueira**  
**Coordenadora de Ensino**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Publicação de Edital e Anexos	06/09/2024	-
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação	09/09/2024	11/09/2024
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	09/09/2024	13/10/2024
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	09/09/2024	13/10/2024
Período de Envio da Documentação da Prova de Títulos	09/09/2024	13/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	17/09/2024	-
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	18/09/2024	19/09/2024
Publicação do Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção	20/09/2024	-
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	14/10/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	16/10/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	16/10/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	16/10/2024	-
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17/10/2024	18/10/2024
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	17/10/2024	18/10/2024
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	17/10/2024	18/10/2024
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	17/10/2024	18/10/2024
Publicação do Resultado Definitivo das de Inscrições	21/10/2024	-
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições - Ação Afirmativa	21/10/2024	-
Publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	21/10/2024	-
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	21/10/2024	-
Realização das Provas Objetiva e Discursiva - TURNO DA TARDE	<b>26/10/2024</b>	-
Publicação do Gabarito Preliminar Prova Objetiva	27/10/2024	-
Abertura do Recurso Contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova Objetiva	28/10/2024	29/10/2024



Publicação do Gabarito Definitivo Prova Objetiva	12/11/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2024	-
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	12/11/2024	-
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/11/2024	14/11/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	19/11/2024	-
Publicação Chave de Correção Preliminar - Prova Discursiva	19/11/2024	-
Publicação Resultado Preliminar da Prova Discursiva	19/11/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/11/2024	-
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Discursiva	19/11/2024	-
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	21/11/2024	22/11/2024
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21/11/2024	22/11/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	04/12/2024	-
Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Títulos	04/12/2024	-
Convocação para Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa	04/12/2024	-
<b>Convocação para Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa</b>	<b>05/12/2024</b>	-
Realização da Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa – Heteroidentificação	09/12/2024	-
Realização da Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa - Avaliação PcDs	<b>13/12/2024</b>	-
Publicação do Resultado Preliminar da Ação Afirmativa	16/12/2024	-
Publicação da Classificação Preliminar	16/12/2024	-
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa	17/12/2024	18/12/2024
Abertura do Recurso Contra a Classificação Preliminar	17/12/2024	18/12/2024
Publicação da Classificação Final	23/12/2024	-
Matrícula Online (Candidatos classificados, e os eventualmente reclassificados até 25/02/2025)	A partir de 13/01/2025	
Matrícula Online (Candidatos eventualmente reclassificados a partir de 26/02/2025)	Até 27/02/2025 (Citopatologia)	30/03/2025



	28/02/2025 (Radioterapia)	
Autenticação dos documentos (Candidatos classificados, e os eventualmente reclassificados até 25/02/2025)	<b>A partir de</b> 27/02/2025 (Citopatologia) 28/02/2025 (Radioterapia)	<b>31/03/2025*</b>
Autenticação dos documentos (Candidatos eventualmente reclassificados a partir de 26/02/2025)	A partir de 06/03/2025	31/03/2025*
Publicação da lista de candidatos reclassificados	A partir de 13/01/2025	-
Início dos cursos	<b>06/03/2025</b>	-

Observação: O período final pode ser modificado sobre dados previstos no Item 6.4.3.



ANEXO II – CONTEÚDO DE ESTUDO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.

CONTEÚDO GERAL – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1→ Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2→ Vigilância em Saúde. 3→ Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4→ Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-de-vigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf/view>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017, e atualizações. Dispõe sobre Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO IX - Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) (Origem: PRTMS/GM 874/2013). Disponível em: <<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizConsolidacao/Matriz-2-Politic.html>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Federal nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 26 de agosto de 2024.



## CONTEÚDO ESPECÍFICO – CITOPATOLOGIA

**1→ Introdução ao Estudo da Biologia:** Características dos seres vivos. Organização. Celular. Metabolismo. Ciclo de Vida. Reprodução. **2→ Bioquímica Celular:** Água e sais minerais. Carboidratos. Lipídeos. Proteínas. Vitaminas. Ácidos nucleicos. **3→ Citologia:** Envoltórios Celulares. As membranas celulares. O citoplasma. O núcleo celular. Divisão celular. **4→ Metabolismo Celular: Energia e Controle:** A fotossíntese. Respiração celular.

### REFERÊNCIAS:

AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. **Fundamentos da Biologia Moderna**. Volume único. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. **Biologia em contexto: vereda digital**. Volume único. São Paulo: Moderna, 2013.

GEWANDSZNAJDER, F.; LINHARES, S. **Biologia hoje**. Volume único. São Paulo: Ática, 2013.

LAURENCE, J. **Biologia: ensino médio**. Volume único. São Paulo: Nova Geração, 2005. LOPES, S.; ROSSO, S. **Bio**. Volume único. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

LOPES, S.; ROSSO, S. **Bio. Volume 1**. São Paulo: Saraiva, 2010. LOPES, S.; ROSSO, S. **Bio. Volume 2**. São Paulo: Saraiva, 2010. LOPES, S.; ROSSO, S. **Bio. Volume 3**. São Paulo: Saraiva, 2010.

## CONTEÚDO ESPECÍFICO – RADIOTERAPIA

**1→** Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. **2→** Técnicas radiográficas dos membros superiores e inferiores, crânio, face, coluna vertebral, sistema esquelético suas articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. **3→** Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - Produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. **4→** Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. **5→** Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. **6→** Qualidade da imagem radiográfica. **7→** Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. **8→** Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. **9→** Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. **10→** Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. **11→** Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. **12→** Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. **13→** Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - Equipamentos de proteção individual e coletiva. **14→** Resolução nº 611 de 09 de março de 2022. **15→** Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005, (NR 32). Norma CNEN NN 3.01. Vigilância Sanitária. **16→** Código de Ética Profissional.



**REFERÊNCIAS:**

BIASOLI JR., A. M. **Técnicas radiográficas**. Rio de Janeiro: Rubio, 2006.

BONTRAGER, K.; LAMPIGNANO, J. P. **Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada**. 10<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, Norma NN-3.01**. Disponível em: <<http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm301.pdf291>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora. NR nº 32**, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria nº 485**, de 11 de novembro de 2005, e atualizações. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/portmt485.htm>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 611**, de 9 de março de 2022, e atualizações. Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Diário Oficial da União, Brasília, 16 março. 2022.

BUSHONG, S. C. **Ciência Radiológica para Tecnólogos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. **Resolução nº 15**, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=103291>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

MOURÃO, A. P. **Tomografia Computadorizada: tecnologias e aplicações**. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Difusão, 2015.



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** \_\_\_\_\_, oferecido pelo **Instituto Nacional de Câncer (INCA) e pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ)**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/INCA**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante)



**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.**

**TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA**

“Eu \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM RADIOTERAPIA E HABILITAÇÃO EM CITOPATOLOGIA, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no Curso/Área (nome do curso) \_\_\_\_\_, venho através deste Termo, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA À VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária.

Declaro, ter ciência de que esta decisão é IRRETRATÁVEL e implica a minha exclusão deste Processo Seletivo e reclassificação imediata da vaga para seu preenchimento, não podendo reivindicá-la em momento posterior; e, ainda, que, em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, seja qual for a ordem ou monta.

Motivo da desistência

\_\_\_\_\_.

Local e Data

(Assinatura do candidato)